

## LEI Nº 6.489, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação ao art. 56 da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 56 da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 116,87 (cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2012.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração